



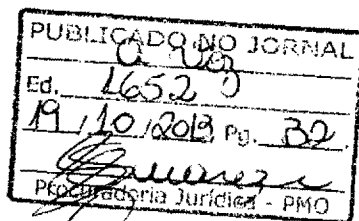
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 3.946

De 08 de outubro de 2013.



"Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional especial no valor de R\$ 25.000,00."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMA DOUTORA FLÁVIA MENDES GOMES**, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ela sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), visando o repasse de subvenção à Associação de Proteção à Infância Getulio Lima, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

08.03.3350430000000000146 – 12.365.0040.2.053 – Ficha 728 – R\$ 25.000,00
Total R\$ 25.000,00

Art. 2º. O valor do presente crédito adicional especial será coberto com os recursos da anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

06.05.3350430000000000130 – 08.244.0051.2.038 – Ficha 231 – R\$ 25.000,00
Total R\$ 25.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DE ORLÂNDIA

08 de outubro de 2013.


FLÁVIA MENDES GOMES
Prefeita Municipal

Autógrafo nº. 039/2013

Projeto de Lei nº. 026/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
=====ESTADO DE SÃO PAULO=====

AUTÓGRAFO Nº-: 039/13
PROJETO DE LEI Nº-: 026/13

"Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional especial no valor de R\$ 25.000,00."

A Câmara Municipal de Orlandia na forma da lei aprova:

ART. 1º. Fica aprovado na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), visando o repasse de subvenção à Associação de Proteção à Infância Getulio Lima, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

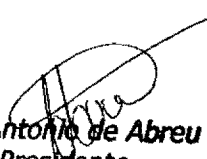
08.03.335043000000000146 – 12.365.0040.2.053 – Ficha 728 – R\$ 25.000,00
Total R\$ 25.000,00

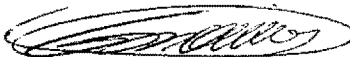
Art. 2º. O valor do presente crédito adicional especial será coberto com os recursos da anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

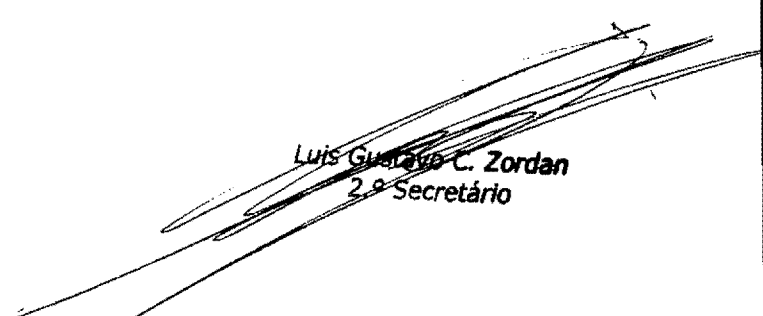
06.05.335043000000000130 – 08.244.0051.2.038 – Ficha 231 – R\$ 25.000,00
Total R\$ 25.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 07 de Outubro de 2.013


Luis Antonio de Abreu
Presidente


Wilson Moreira
1.º Secretário


Luis Gustavo C. Zordan
2.º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001/91 -

OFICIO S/C Nº 266/13

ORLÂNDIA, 22 DE OUTUBRO DE 2.013

EXCELENTÍSSIMA SENHORA:-

Através do presente, tenho a elevada honra em vir à nobre presença de Vossa Excelência para, em nome da Câmara Municipal, encaminhar **Autógrafos nº 040 e 041/13** dos **Projetos de Lei nº 023 e 024/13**, aprovados na Sessão Ordinária do dia 21 p.p.,

Sem outro particular, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Luis Antonio de Abreu
Presidente

Á EXCELENTÍSSIMA SENHORA
DRA. FLÁVIA MENDES GOMES
DD. PREFEITA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
N E S T A